

II - SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONTRATO Nº091/2017-PMSC, Nº016/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E FRANCISCO ITAMAR DA SILVA 02897248483 (ITAMAR LOCAÇÕES).

II- Segundo Termo Aditivo ao Contrato de locação de veículo, que entre si fazem de um lado, o Fundo Municipal de Saúde do Município de **Santa Cruz**, e do outro **FRANCISCO ITAMAR DA SILVA 02897248483 (ITAMAR LOCAÇÕES)**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**, com sede na Rua Hercilio Aaraujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Srª Drª. Emanuela Marinho Alencar Alves, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **FRANCISCO ITAMAR DA SILVA 02897248483 (ITAMAR LOCAÇÕES)**, com sede/ endereço na Rua Luiz Laureano nº 051, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.299.009/0001-64, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Francisco Itamar da Silva, brasileiro, casado, autônomo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 028.972.484-83, e da cédula de identidade nº 1129743683 SSP/BA, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/-FMAS/2017**, de 02 de Outubro de 2017, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, resolve de comum acordo **ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FIAT UNO MILE FIRE FLEX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará as os serviços de condução da Equipe do PSF (Programa de Saúde da Família) médicos, enfermeiras, dentistas, auxiliar de serviços, para atendimento médico e odontológico, para o Povoado de Varzinha/vice-versa**, celebrado entre as partes pelo o contrato assinado em 02 de Outubro de 2017, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato.

Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº091/2017-PMSC, Nº016/2017-FMS, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura, com termino em 02 de outubro 2019.

CLÁUSULA – SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justa e Aditivada contratada, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE) 02 de Outubro de 2018.

Dra. Emanuela Marinho Alencar Alves
Ordenadora Despesa do FMS
CONTRATANTE

FRANCISCO ITAMAR DA SILVA 02897248483
CNPJ: 28.299.009/0001-64
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA.
CPF